

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º- A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - elegerá 08 (oito) Delegados para representar a cidade de Uberaba na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte, no período de 25 a 27 de agosto de 2015.

Art. 2º - Seguindo as diretrizes da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a seleção dos delegados observará os seguintes critérios:

- a) 01 criança ou adolescente;
- b) 01 Conselheiro Municipal de Direito da Sociedade Civil;
- c) 01 Conselheiro Municipal de Direito Governamental
- d) 02 Conselheiros Tutelares
- e) 02 Representantes de entidade de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes; representantes do Sistema de Justiça que atuem na área da infância e juventude; representantes da Segurança Pública: Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional, Polícia Militar e Polícia Civil;
- f) 01 Representante dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer cultura, trabalho e emprego)

§ 1º - A participação dos adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas a crianças ou adolescentes atendidos nos programas de assistência, mas deverá contemplar também adolescentes representantes de entidades, instituições e movimentos representativos destes.

§ 2º - A representação de delegados de crianças e adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa.

§ 3º - Os adolescentes eleitos não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual e Nacional.

§ 4º - Deverá ser escolhido na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1 (um) suplente para cada titular eleito.

§ 5º - O Conselheiro Tutelar eleito delegado será responsável pelo adolescente eleito delegado na IX Conferência Estadual

Art. 3º - Em caso de empate na eleição dos Delegados será realizada nova votação e, permanecendo o empate, a escolha do Delegado se dará por meio de sorteio.

Art. 4º - Para a escolha dos candidatos a Delegados Estaduais deverão ser considerados os seguintes critérios:

- I - que o Delegado esteja devidamente credenciado para participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - a frequência e a participação do Delegado em uma das pré-conferências e na conferência municipal,

III – aprovação da indicação pela maioria simples dos Delegados Titulares;

IV – aceitação e disponibilidade do Delegado, tanto para concorrer à vaga, quanto para participar integralmente da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Os suplentes serão definidos seguindo a quantidade de votos obtidos.

Art. 5º - Os nomes dos Delegados e suplentes deverão ser apresentados, por escrito, à mesa coordenadora, até o início da Plenária Final.

§1º - Os Delegados titulares e suplentes serão chamados à frente, quando seus nomes serão referendados pela Plenária.

§2º - Havendo objeção a um dos nomes escolhidos, o opositor poderá manifestar-se verbalmente por um (1) minuto, fundamentando sua posição através dos critérios estabelecidos no Art. 2º.

§3º - A Plenária decidirá pela impugnação ou pela confirmação do(s) Delegado(s) Titular(es) e seu(s) Suplente(s), através do voto.

Uberaba-MG 13 de fevereiro de 2015

Michelle Carvalho dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente